

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 036/2023**Processo: 0004598-09.2023.5.13.0000****Proad: 3822/2023**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada no dia 10/08/2023, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e HERMINEGILDA LEITE MACHADO**,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Estatuto da Escola Judicial ao 5º objetivo da ONU e do PEI 2021/2026, conforme indicador incluído pela RA TRT 13 N.º 22/2022,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Estatuto da Escola Judicial ao Manual de Organização do TRT-13,

RESOLVEU, por unanimidade de votos,

Art. 1º A Resolução Administrativa TRT13 n.º 018/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (Ejud-13), nos termos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, art. 16, VI e § 2º, constitui-se em órgão estruturante deste Regional, detentora de autonomia financeiro-orçamentária e didático-pedagógica, com sede em João Pessoa - PB e reger-se-á pelas seguintes disposições estatutárias."
(NR)

" A r t .

8º.....

§1º As aulas serão agrupadas em módulos ao longo do curso, tendo em vista a afinidade e a complementaridade das matérias."
(NR)

"Art. 24. A administração da EJUD-13 é exercida pelo Diretor e Vice-



Diretor, eleitos pelo Tribunal Pleno de conformidade com as disposições constantes do Regimento Interno, constituindo sua estrutura organizacional: Direção, Conselho Pedagógico, Centro de Pesquisas do Judiciário Trabalhista Paraibano, Secretaria-Executiva e Biblioteca." (NR)

" A r t .

26.....

I - substituir o diretor nas suas ausências e impedimentos, bem como exercer a função de coordenador pedagógico;

II - exercer atribuições delegadas pelo diretor e colaborar com este na condução da Escola Judicial;

III - coordenar as atividades do Centro de Pesquisas do Judiciário Trabalhista

P a r á g r a f o

único.....

"Art. 27. O Conselho Pedagógico é órgão consultivo da Escola Judicial e será formado pelo Diretor, que o presidirá, pelo Vice-Diretor e por mais 3 (três) magistrados, designados pelo Diretor da Ejud-13, ao início de cada novo biênio da gestão administrativa do tribunal, devendo ser composto por, no mínimo, 02 (duas) mulheres.

Art. 27-A. Das atribuições:

I - assessorar a Direção da Escola Judicial nas atividades pedagógicas visando à capacitação dos magistrados e servidores;

.....

"Art.28. Funcionará junto à Escola Judicial, coordenado por magistrado designado pelo Diretor da Ejud - 13, o Centro de Pesquisas sobre o Judiciário Trabalhista Paraibano (CPJ TRT13), destinado à promoção de pesquisas em eixos temáticos específicos, a serem disciplinados por ato próprio do seu



coordenador, com a participação de magistrados, servidores do Tribunal, durante suas atividades letivas, desenvolvidas, como parte integrante do processo de avaliação continuada.

Parágrafo único. O CPJ TRT13 será coordenado por magistrado com titulação mínima de mestre e reconhecida experiência na área acadêmica e na produção de pesquisas." (NR)

"Art. 29. A Escola Judicial contará com uma Secretaria-Executiva que será integrada por um(a) Secretário (a) Executivo(a) e outros servidores do quadro de pessoal do Tribunal, indicados pelo Diretor(a) da Ejud-13 e designados pela Presidência do Tribunal, dividida em: Núcleo de Mídias, Comunicação e Divulgação; Núcleo de Capacitação e Formação; e Seção de Orçamento, Planejamento e Tecnologia; cuja estrutura e atribuições estão descritas no Manual de Organização do TRT da 13ª Região, item 5." (NR)

"Art. 30. A Biblioteca integra a estrutura da Escola Judicial." (NR)

"Art. 31.

Parágrafo único. Alinhado ao 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas; à Resolução CNJ n.º 255, de 4.9.2021, modificada pela Resolução CNJ n.º 418, de 20.9.2021; e ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, o corpo docente e os instrutores contratados devem ser compostos por um percentual mínimo de 27% de mulheres, como meio de alcançar a equidade de gênero." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.



MARIA CARDOSO BORGES
Chefe do Núcleo de Gestão Judiciária

